

**CONTRATO PMG Nº 060/2017  
1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 060/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA  
GAMELEIRA/PE E A EMPRESA TRIBUTUS SERVIÇOS  
EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA OS  
FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verónica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, ora contratante, e do outro lado, a empresa **TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.593.761/0001-08**, estabelecida à Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite, 4351, Loja 12 – Bairro Janga – Paulista/PE, CEP: 53435-000, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. **Manoel Henrique Duarte Neto**, portador(a) da carteira de identidade nº 770.278, expedida pela SDS/PE, CPF/MF nº 062.537.764-87, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 030/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 013/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 010/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENEGOCIAÇÃO DO PREÇO**

3.1 – As partes acordaram na redução do valor inicial contratado no **percentual de 20% (vinte por cento)**, com reflexo financeiro no montante de **R\$: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensal e R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) anual e mensal.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018 , encerrando-se em 31 de dezembro de 2018. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria de da Fazenda:** Projeto/Atividade: 20 2020 04.122.0056.1050 – Manutenção do Setor de Contabilidade, Tesouraria e Tributos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 060/2017**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE  
Verônica Maria de Oliveira Souza  
Prefeita  
P/ Contratante

Tributus Serviços em Tecnologia da Informação Ltda  
Manoel Henrique Duarte Neto  
Sócio Administrador  
P/ Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :